

**ATA DA 9ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV)
INSTITUÍDO PELO DECRETO 56.981/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2017**

1. Data, Hora e Local

Realizada no dia 04 do mês maio de 2017, às 18h00 (dezoito horas), no Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situado na Rua Barão de Itapetininga, 18, 14º andar – Capital do Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presenças

Foram convocados todos os membros do COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV), instituído pelo Decreto Municipal 56.981, de 10 de maio de 2016.

Presentes:

- Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes e Presidente do CMUV, Sergio Henrique Passos Avelleda;
- Secretário Municipal da Fazenda, Caio Megale; e
- Secretário Municipal de Serviços e Obras, Marcos Rodrigues Penido.

3. Ordem do Dia

O Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes e Presidente do CMUV, Sergio Henrique Passos Avelleda, iniciou os trabalhos do COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV) destacando haver, neste momento, alguns assuntos que merecem devida apreciação pelo colegiado:

- 1) Discussão sobre alterações nas informações compartilhadas pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs;
- 2) Discussão sobre mudança no processo de pagamento dos valores devidos pelas OTTCs;
- 3) Discussão sobre revisão da meta de uso do viário;
- 4) Discussão sobre as faixas de cobranças progressiva do uso do viário;
- 5) Atualização de procedimento relativo à gestão das informações.

O Presidente do CMUV apontou a necessidade de rever o **rol de informações solicitadas às OTTC**, de forma que sejam demandadas as informações fundamentais para o processo de fiscalização e planejamento.

Nesse sentido, foram simplificadas as informações solicitadas na tabela de chamadas, cadastro de condutores e cadastro de veículos. O Presidente do CMUV lembrou que se trata de simplificação das informações transmitidas de maneira automática pelas OTTCs, não

5

impondo restrição ao direito do Poder Público requisitar, a qualquer tempo, informações adicionais.

Em seguida, o Presidente do CMUV iniciou discussão sobre o **processo de pagamento, por parte das OTTCs, dos valores devidos**. Ele explicou que atualmente o fechamento contábil ocorre semanalmente, com as OTTCs realizando pagamentos ao fim de cada semana. Segundo ele, tal procedimento impõe custos operacionais elevados às OTTCs e poucos benefícios à fiscalização dessa atividade. Nesse sentido, sugeriu alteração do fechamento contábil para o fim de cada mês, com o pagamento acontecendo no dia subsequente.

Superado esse ponto, o Presidente do CMUV indicou ser apropriado **rever a meta de utilização do viário**, disciplinada pela Resolução CMUV nº 02, de 12 de maio de 2016. Como apresentou o relator, São Paulo tem hoje cerca de 39 mil alvarás de táxi e uma meta de uso do viário que compreende mais 5 mil táxis equivalentes. Esses valores resultam em 3,7 carros a cada mil habitantes no município, valor bastante abaixo de grandes metrópoles mundiais e nacionais como:

- Cidade do México (México): 15,7 carros por mil habitantes
- Buenos Aires (Argentina): 12,8 carros por mil habitantes
- Paris (França): 8,1 carros por mil habitantes
- Madrid (Espanha): 15,7 carros por mil habitantes
- Rio de Janeiro (Brasil): 4,62 carros por mil habitantes
- Tóquio (Japão): 4,5 carros por mil habitantes

Diante do cenário paulistano e da percepção de que o transporte individual de passageiros poderia, de partida, absorver no mínimo mais cinco mil táxis equivalentes, o Presidente do CMUV propôs que a meta de uso do viário fosse alterada para 10 mil táxis equivalentes.

Adicionalmente, o relator sugeriu **discutir a tabela de cobrança progressiva** prevista na Resolução CMUV nº 12, de 10 de outubro de 2016. O Presidente sugeriu revisão da última faixa de cobrança, atualmente em R\$ 0,40 por quilômetro percorrido. Segundo ele, ao levar em consideração a sensibilidade do modelo de negócio no que diz respeito a regulação e a necessidade de se evitar superestimar a capacidade de adequação a novos parâmetros de custos, o valor de R\$ 0,36 seria mais apropriado. Desse modo, foi proposta a alteração do Anexo I da Resolução nº 12, de 10 de outubro de 2016, a fim de alterar a última faixa de cobrança da tabela constante daquele Anexo para R\$ 0,36.

Por fim, o relator indicou ser necessário **alterar o procedimento de nomeação do Gestor da Informação**, previsto na Resolução CMUV nº 13, de 18 de novembro de 2016. Ponderou ser mais apropriado que a nomeação se desse em ato próprio do Presidente do CMUV, uma vez que a pasta competente para regular a atividade de transporte individual de passageiros e fiscalizar tais serviços é a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, devendo ser responsabilidade do Secretário tratar de todas as nuances relativas à regulação.

Após a explicação do relator, os demais membros do CMUV discutiram o assunto e não acrescentaram outros pontos.



4. Deliberação

Da Ordem do Dia:

- 1) Aprovada a Resolução n. 15 do Comitê Municipal de Uso do Viário, de 05 de maio de 2017, que altera o art. 6º, §6º, e o Anexo II da Resolução nº 01, de 12 de maio de 2016, bem como o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 02, de 12 de maio de 2016, o Anexo I da Resolução do CMUV nº 12, de 10 de outubro de 2016, e o art. 3º, §1º, da Resolução nº 13, de 18 de novembro de 2016.

5. Encerramento

Nada mais havendo por discutir, a reunião foi encerrada às 19h00 (dezenove horas) e, do que se passou, foi lavrada esta ata assinada pelos membros presentes.



SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)



CAIO MEGALE
Secretário Municipal da Fazenda
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)



MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Municipal de Serviços e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

